



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1329/2015

Em 01 de Dezembro de 2015.

Registrado às fls. 55 Fev do livro de
Registro de Leis N.º 17
Em, 09 de Dezembro de 20 15
La Absantos

DISPOE SOBRE PRAZO PARA
MARCAÇÃO DE EXAMES E
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS
ESPECIFICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal propôs, aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que as consultas e exames médicos específicos solicitados sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas unidades da rede publica municipal de saúde.

Art. 2º - Fica estabelecida a prioridade referente a realização destes sérvios oferecidos elo SUS, para pacientes com patologias graves e crônicas conforme esta lei.

Art. 3º - Fica o Conselho Municipal de Saúde autorizado a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;**

Em, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.


CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito Constitucional